



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

RECEBIDO

EM 29/08/2025

M^a Aparecida Tomaz
Diretora Administrativo

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

15, 09, 25

DATA

Edymara Pereira Alencar
ASSINATURA

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 409, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013 E Nº 573, DE 31 DE MAIO DE 2022, E DISPÕE SOBRE A NOVA ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE MONTADAS-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição Federal do Brasil e nos termos do art. 63, III e IV da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as Leis Municipais nº 409, de 29 de novembro de 2013, e nº 573, de 31 de maio de 2022, por estarem superadas e inadequadas à atual organização administrativa do Município.

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão de planejamento, coordenação e execução das políticas públicas de cultura e turismo no Município de Montadas-PB.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e turísticas no município;

II - formular e desenvolver a política municipal de cultura e turismo coordenando e incentivando todas as atividades inerentes e seus resultados;

III - buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira, ante às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, além de empresas privadas, de modo a propiciando desenvolvimento de programas e eventos culturais e turísticos;

IV - promover, organizar e divulgar, eventos culturais; programações turísticas;

V - estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, com vistas a fomentar e promover estudos, programas e eventos, em sua área de atuação;

VI - zelar pelo patrimônio material e imaterial cultural e turístico do Município de Montadas, desenvolvendo programas e atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho da população por suas datas, acervos e símbolos;

VII - elaborar e publicar, material informativo, no sentido de difundir as suas ações.

VIII - coordenar os Departamentos de Cultura e de Turismo.

§2º A estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será composta por:

I - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

II - Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo;

III - Diretor do Departamento de Cultura;

IV - Diretor do Departamento de Turismo;

V - Assessor Especial Nível I.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Art. 3º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes, com competência para planejar, organizar e desenvolver as atividades esportivas e recreativas no município.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Esportes:

I – planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas no Município;

II – formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes, coordenando e incentivando todas as atividades inerentes e seus resultados;

III – buscar prestar colaboração técnica e financeira, ante às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, além de empresas privadas, de modo a propiciar o desenvolvimento de programas e eventos esportivos;

IV – promover, organizar e divulgar eventos e programas esportivos;

V – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino, com objetivo de promover estudo e programas em sua área de atuação;

VI – zelar pelo patrimônio material e imaterial esportivo do município de Montadas, desenvolvendo atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho dos munícipes em suas datas comemorativas, acervos e símbolos;

VII – elaborar e publicar material informativo com objetivo de difundir as ações da secretaria.

VIII – incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas no sentido da melhor qualidade de vida;

IX – proporcionar meios de recreação sadia à comunidade;

X – proporcionar a administração das áreas esportivas municipal;

XI – apoiar a modernização e ampliação das instalações destinadas às práticas esportivas, recreativas e de lazer;

XII – promover a orientação, a promoção e a assistência às atividades esportivas escolares;

XIII – estimular, amparar e orientar atividades esportivas no âmbito municipal; e

XIV – coordenar o departamento de esportes e os encarregados.

§2º A estrutura da Secretaria Municipal de Esportes será composta por:

I – Secretário Municipal de Esportes;

II – Secretário Municipal Adjunto de Esportes;

III – Diretor do Departamento de Esportes;

IV – Assessor Especial Nível I.

§3º O cargo de Administrador do Ginásio "O Veríssimo", criado pela Lei Municipal nº 411, de 29 de novembro de 2013, passa a se denominar Encarregado do Ginásio "O Veríssimo", passando a compor a estrutura da Secretaria Municipal de Esportes;

§4º O cargo de Administrador do Complexo Esportivo "Álvaro Gaudêncio Filho", criado pela Lei Municipal nº 411, de 29 de novembro de 2013, passa a se denominar Encarregado do Complexo Esportivo "Álvaro Gaudêncio Filho", passando a compor a estrutura da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º A remuneração dos cargos de natureza política e em comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

criados pela presente Lei, integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Esportes, será idêntica à fixada para os cargos de mesma denominação ou equivalência previstos na Lei Municipal nº 411, de 29 de novembro de 2013, ou outro diploma que a venha substituir, passando a integrar os anexos desta Lei.

Art. 5º Os cargos comissionados e funções gratificadas necessários à execução desta Lei serão redistribuídos conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação por decreto do Executivo.

Art. 6º Ficam validados os atos administrativos praticados pelas secretarias anteriormente estruturadas, até a entrada em vigor desta Lei, assegurada a continuidade dos serviços públicos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas-PB, 29 de agosto de 2025. 62º ano da Emancipação política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 030/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “revoga as leis municipais nº 409, de 29 de novembro de 2013 e nº 573, de 31 de maio de 2022, e dispõe sobre a nova organização da secretarias municipal de cultura e turismo e da secretaria municipal de esportes no município de Montadas/PB”.

Diante da relevância da matéria e do relevante interesse público, **solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.**

I – JUSTIFICATIVA.

A presente proposição se faz necessária em razão de equívocos estruturais identificados na Lei Municipal nº 573/2022. Explica-se:

- Em 2013, por meio da Lei nº 409, foi criada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, unificando as três áreas em uma mesma pasta;
- Em 2022, a Lei nº 573 desmembrou essa estrutura, criando a Secretaria de Cultura e Turismo e a Secretaria de Esportes, decisão acertada quanto à especialização das políticas públicas.

Entretanto, **por erro de estruturação, os Departamentos de Cultura e de Turismo foram vinculados à recém-criada Secretaria de Esportes**, em total contradição à lógica administrativa e aos objetivos da reforma de 2022.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora apresentado tem como finalidade corrigir tal distorção, readequando a estrutura organizacional do Município, de modo que:

- A Secretaria de Cultura e Turismo assuma de forma plena suas atribuições, contando com os departamentos correspondentes;
- A Secretaria de Esportes permaneça com sua estrutura própria, voltada exclusivamente às políticas esportivas e recreativas.

Além de corrigir os erros das legislações anteriores, esta proposta moderniza a administração municipal, garantindo maior eficiência na gestão, evitando sobreposição de funções, assegurando melhor distribuição de cargos e permitindo maior transparência no uso dos recursos públicos.

Trata-se, portanto, de medida de caráter corretivo e organizacional, mas também de planejamento estratégico, uma vez que fortalece a cultura, o turismo e o esporte como áreas essenciais para o desenvolvimento social, econômico e cultural de Montadas.

Pelos motivos expostos, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos(as) nobres Vereadores(as), confiante de que sua aprovação trará maior racionalidade administrativa e benefícios diretos à população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Renovo, por fim, meus votos de elevada estima e consideração.

Montadas-PB, 29 de agosto de 2025. 62º ano da Emancipação política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito